



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Piraí, 23 de Setembro de 2024 – Nº2809

DECRETO 6.516/24
DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732 de 13 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724 de 04 de Setembro de 2023 em seu artigo 13;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$76.476,00 (Setenta e seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais .)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6516				
Suplementação de Créditos			Data 23/09/2024	
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Orçamentária Crédito	U.O. / Classificação	Valor
974	974	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.04.0.04.331.0031.1231.33903900.15010000	76.476,00
Soma:				76.476,00

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 23 de setembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

DECRETO 6.517/24
DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$429.909,05 (Quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e nove reais e cinco centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6517				
Suplementação de Créditos			Data 23/09/2024	
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
60	72	1	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 1.03.0.04.122.0029.2148.31901600.15000000	10.000,00
390	406	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 1.12.0.20.122.0029.2150.31901600.15000000	7.000,00
513	533	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 1.14.0.04.122.0029.2157.33909200.15000000	1.294,67
654	672	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1.19.0.12.361.0015.2079.33903200.15001001	55.790,96
654	694	1	1.19.0.12.361.0015.2079.33903200.15001001	5.665,00
654	851	1	1.19.0.12.361.0015.2079.33903200.15001001	679,04
687	715	1	1.19.0.12.361.0015.2154.31901100.15001001	179.095,18
832	715	1	1.19.0.12.365.0015.2081.33900800.15001001	583,60
1043	671	1	1.19.0.12.361.0015.2079.33903200.17090000	43.200,60
1043	1023	1	1.19.0.12.361.0015.2079.33903200.17090000	4.600,00
1062	925	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 1.16.0.15.452.0036.1252.44905100.27063110	122.000,00
Soma:				429.909,05
Anulação de Créditos			Data 23/09/2024	
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
72		1	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 1.03.0.04.122.0031.1199.33903600.15000000	10.000,00
406		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 1.12.0.20.606.0031.2200.33903000.15000000	7.000,00
533		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 1.14.0.20.126.0031.2188.33903900.15000000	1.294,67
671		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1.19.0.12.361.0015.2083.33903000.17090000	43.200,60
672		1	1.19.0.12.361.0015.2083.33903900.15001001	55.790,96
694		1	1.19.0.12.361.0015.2154.33903000.15001001	5.665,00
715		1	1.19.0.12.365.0015.2082.31901100.15001001	179.678,78
851		1	1.19.0.12.361.0015.2083.33909200.15001001	679,04
925		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 1.16.0.15.452.0036.2253.44905100.27063110	122.000,00
1023		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1.19.0.12.365.0015.2081.33903000.17090000	4.600,00
Soma:				429.909,05

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 23 de setembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1227/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04029/2024;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, **MARCELA DIAS VIEIRA DA COSTA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10431, referente ao 1º quinquênio, utilizando 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Outubro/2024 e término no último dia do mês de Dezembro/2024, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de setembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO
PROCESSO Nº 14.111/2024

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa “ **RIO + SANEAMENTO BL3 SA**”, no valor de **R\$-30.000,00 (Trinta mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 14.111/2024.

Pirai, 20 de setembro de 2024.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

DESPACHO
PROCESSO Nº 13.647/2024

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para serviço de iluminação pública, através da Empresa “**Light Serviços de Eletricidade S/A**”, no valor de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 13.647/2024.

Pirai, 19 de setembro de 2024.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Alexandre Gaudêncio Machado
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leonardo de Lima Batista
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Renan Augusto Santos Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Giovanni Torres Dias
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Elisabete Amorim Pereira Brandão
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937
E-mail: seplan@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Francisco Octávio Campos Passos
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

Vereadores

Wilden Vieira Silva
Roberto Horta Jardim Salles
Sebastião dos Santos Justiniano
João Carlos dos Santos Máximo
Alex Joaquim da Silva
Alexandro Sena Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira

Edição

Coordenador
Luiz Eduardo Passos Pereira
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

DESPACHO
PROCESSO Nº 13.746/2024

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para a contratação dos grupos musicais “Os Danados” e “Brabos do Forró” para apresentação na Festa da Primavera do Bairro Varjão, em favor da empresa “**Adriano Jeferson Pinheiro 02132981710**”, no valor de **R\$ 6.015,00 (Seis mil e quinze reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 13.746/2024.

Pirai, 23 de setembro de 2024.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

DESPACHO
PROCESSO Nº 13.747/2024

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para a contratação musical “Kris e Kaylane” para apresentação na Festa da Primavera do Bairro Varjão, em favor da empresa “**RM Guerra Produção Musical Ltda**”, no valor de **R\$ 2.980,00 (Dois mil, novecentos e oitenta reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 13.747/2024.

Pirai, 23 de setembro de 2024.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

DESPACHO
PROCESSO Nº 13.998/2024

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de vale transporte para servidores municipais, através da Empresa “**Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda-SINDIPASS**”, no valor de **R\$-60.000,00 (Sessenta mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 13.998/2024.

Pirai, 19 de setembro de 2024.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024.

Objeto: Registro de Preços para Prestação de serviços por empresa especializada em execução de serviços de sonorização, iluminação e estrutura, com fornecimento de equipamentos para realização de eventos do Município.

Data/Hora: 07/10/2024 às 9 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PIRAI**

Pauta da Reunião do dia 25 de outubro 2024, às 9:00 horas,

por videoconferência

Autorizada através Dec nº 5.157, de 05/06/2020

Link para acessar a reunião no aplicativo Zoom

[https://us04web.zoom.us/j/7198704565?](https://us04web.zoom.us/j/7198704565?pwd=RIZ2dmZFNDZqdWpKdm9LN0dkYnMzZz09)

[pwd=RIZ2dmZFNDZqdWpKdm9LN0dkYnMzZz09](https://us04web.zoom.us/j/7198704565?pwd=RIZ2dmZFNDZqdWpKdm9LN0dkYnMzZz09)

ID da reunião: 719 870 4565

Senha de acesso: 123456

1) Assuntos gerais de competência do Conselho.

Maria Cristina Mitroff Vidal

Secretária do C.M.C.P.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS

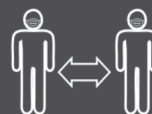
USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS

pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



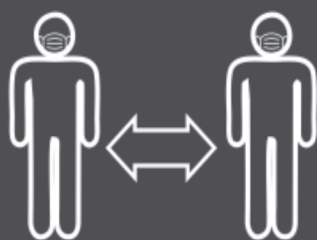
USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI



pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

